



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 13/86, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1986.

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo e dá Providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do rio de Janeiro, faz saber .

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a contrair junto ao Banco Brasileiro de Descontos S/A, Bradesco, de Cantagalo, empréstimo por antecipação da Recita na ordem de CZ\$1.000.000,00 (um milhão de cruzados).

Art.2º- O prazo para pagamento será de 60 (sessenta) dias a contar de assinatura do que trata o art. 1º da presente.

Art.3º- Os recursos para cumprimento do resgate, serviços de juros e amortização, liquidação de empréstimo, correrão a conta do código 9.0.0.0 Reserva de contingência e código 3.2.6.1 Encargos da Dívida contratada da Lei nº 011/86, de 02/12/86 .(Lei do Orçamento) para 1987.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 1986.

Nilo Guzzo
Prefeito Municipal